

**Nº. 16/2017 \_\_\_\_ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZ DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E DEZASSETE. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_No dia dez de agosto do ano dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Luís Fernando Andrade Moniz, Ricardo Jorge Costa Mendes, Silvestre Ivo Sá Machado, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena e Cristiano Costa da Silva.

\_\_\_\_Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador José Manuel Leitão dos Santos e a Senhora Vereadora Filipa Nunes Miranda da Cunha, que comunicaram atempadamente a impossibilidade de estar presente. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_O Executivo Municipal justificou as respetivas ausências. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_Eram dez horas e dez minutos quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

*-ANTES DA ORDEM DO DIA: \_\_\_\_\_*

Apresentação de uma Proposta dos Senhores Vereadores do Partido Socialista (PS): \_\_

- Vereadores do PS apresentaram uma proposta, solicitando agendamento e apreciação neste reunião. \_\_\_\_\_

- Presidente da Câmara, justificando a urgência no agendamento, admitiu a proposta e o seu agendamento. \_\_\_\_\_

**INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO: \_\_\_\_\_**

O SENHOR VEREADOR CRISTIANO SILVA, a propósito do protocolo celebrado entre a CM e o Riba D’Ave Oquei Club no ano de 2016 de apoio financeiro de 100.000,00 €, para obras e beneficiação, a pagar em quatro prestações anuais, iguais e sucessivas de

25.000,00 €, pretende saber se a verba relativamente ao ano de 2016 já foi paga e em que moldes. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL esclareceu que não tem no momento essa informação, no entanto, pretendendo ser-lhe-á prestada essa informação.

O SENHOR VEREADOR CRISTIANO SILVA questionou igualmente o Sr. Presidente da Câmara se concorda com as obras que se estão a realizar na Av. Narciso Ferreira, em Riba d'Ave, nomeadamente, com a largura do passeio com cerca de meio metro, não sendo adequado para a circulação de pessoas com mobilidade reduzida. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL esclarece que, embora apoiada pela Câmara Municipal, a obra é da Freguesia de Riba D'Ave. Esclarece ainda que o passeio está a ser criado, respeitando as pré-existências e que aquela Avenida tenha a dignidade que merece. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR CRISTIANO SILVA interpela novamente o Presidente da Câmara, no sentido de ser esclarecido se existe algum critério por parte da Câmara Municipal para a remodelação dos pavimentos das ruas, aquando da celebração dos protocolos com as Freguesias, ou se é a própria Junta que os define. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL esclarece que esses critérios têm a ver com as características do local, habitações, com os fluxos automóveis, etc.. \_

O SENHOR VEREADOR CRISTIANO SILVA questiona igualmente o Presidente da Câmara porque é que em Riba d'Ave há duas ruas com o mesmo fluxo de viaturas e o mesmo número de casas e uma leva betuminoso e a outra é simplesmente levantado o paralelo e colocado novamente no mesmo sítio. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL esclarece que há de haver razões objetivas para tal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*-NÃO HAVENDO MAIS INTERVENÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTIVO, PASSOU-SE DE IMEDIATO À DISCUSSÃO DOS ASSUNTOS INTEGRADOS NA AGENDA DE TRABALHOS:* \_\_\_\_\_

### **PARTIDO SOCIALISTA**

1 – “AQUISIÇÃO TERRENO EM JOANE DA EX-TINTURARIA CARNEIRO & RAFAEL”. \_\_\_\_\_

Proposta do Partido Socialista, cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Desde há vários anos que os Joanenses anseiam pelo Centro de Joane asseado e urbanisticamente ordenado. A Junta de Freguesia de Joane, aquando das celebrações do Aniversário da Vila em Julho de 2011, solicitou ao então vice-presidente da Câmara, Dr. Paulo Cunha que encetasse negociações com a Família Rafael, com o propósito de adquirir os terrenos, dado que a referida família fez saber ao executivo da Junta da sua disponibilidade para negociar. No ano seguinte e na cerimónia do aniversário da Vila, a Câmara fez representar pelo seu Vice-presidente, Dr. Paulo Cunha. Nesse ano a Junta entregou em mão ao Dr. Paulo Cunha o pedido para que desse início às negociações, tendo o então vice-presidente recebido tal pedido. Acresce que nesse mesmo ano, antes do encerramento da proposta de orçamento, em audiência concedida ao Presidente da Junta de Joane, Ivo Sá Machado, o autarca de Joane lembrou o anseio. \_\_\_\_\_

No decorrer deste mandato, o executivo da Junta voltou a insistir nesse objetivo, sendo que recentemente no dia da cerimónia da inauguração das obras de alargamento e beneficiação do edifício da sede de Junta, o Sr. Presidente da Câmara anunciou que, relativamente aos terrenos da antiga estampanaria, em breve o assunto deveria estar resolvido. \_\_\_\_\_

Contudo, os Vereadores do Partido Socialista subscritores da presente proposta foram informados que os terrenos em apreço foram vendidos a uma imobiliária de que é prova a escritura pública datada de 1 de Agosto de 2017. \_\_\_\_\_

Pela referida proposta fica-se a saber que pelo valor de 1 milhão de euros a KOTS – Imobiliária S.A. adquiriu cerca de 20 mil m<sup>2</sup>, para urbanizar inviabilizando o anseio da Junta e dos Joanenses que desta forma vêm cair por terra mais um objetivo. \_\_\_\_\_

Através do art.º 29.º da Lei n.º 31/2014 que também prevê a possibilidade de exercer direito de preferência para reabilitação e/ou regeneração de área urbana e/ou preservação do património paisagístico, o município tem a possibilidade de adquirir os terrenos em causa ou as parcelas que respondam aos anseios dos Joanenses. \_\_\_\_\_

Acresce que tais terrenos foram limpos e que alguns arruamentos e zonas de estacionamento automóvel foram executados a expensas da freguesia de Joane, sendo que o valor de alienação do terreno nos parece abaixo do valor de mercado, sendo por isso uma aquisição que se justifica. \_\_\_\_\_

Face ao exposto vimos propor que a Câmara de Famalicão ao abrigo do art.º 29.º da Lei n.º 31/2014 exerça o direito de preferência, adquirindo as parcelas melhor identificadas na cópia da escritura que se anexa à presente proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR MAIORIA REJEITAR, COM OS VOTOS CONTRA DA COLIGAÇÃO PSD/CDS, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE VOTO DA COLIGAÇÃO PSD/CDS, CUJO TEOR SE TRANSCREVE: \_\_\_\_\_

“PROPÕEM OS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA (PS), QUE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO VENHA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA AO ABRIGO DO ART.º 29 DA LEI Nº 31/2014 DE FORMA A ADQUIRIR OS TERRENOS DA “ FAMÍLIA RAFAEL”, SITOS NA FREGUESIA DE JOANE E RESPEITANTES HÁ ANTIGA LOCALIZAÇÃO DA “ESTAMPARIA RAFAEL“. \_\_\_\_\_

OS MEMBROS ELEITOS NA LISTA DA COLIGAÇÃO ENTRE O PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E O PARTIDO POPULAR DENOMINADO “MAIS AÇÃO, MAIS FAMALICÃO” VOTAM CONTRA A PROPOSTA APRESENTADA PELOS MEMBROS ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA POR VARIADAS RAZÕES AS QUAIS PASSA A REFERIR: \_\_\_\_\_

1 – DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA; \_\_\_\_\_

SOLICITAM, POIS, OS ELEITOS DO PS QUE O MUNICÍPIO EXERÇA O DIREITO DE PREFERÊNCIA CONSAGRADO NO ART.º 29 DA LEI Nº 31/2014. \_\_\_\_\_

ORA, NOS TERMOS DA LEI, OS MUNICÍPIOS TÊM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE ALGUNS IMÓVEIS ATENTA A SUA LOCALIZAÇÃO. A TÍTULO DE EXEMPLO, TEM DIREITO DE PREFERÊNCIA SE O IMÓVEL SE SITUAR NUMA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) E DESDE QUE DISPONHA DE PLANO COM EXECUÇÃO PROGRAMADA. AS SITUAÇÕES MAIS TÍPICAS SÃO AS CONTEMPLADAS NO ARTIGO 37.º DA LEI N.º 107/2001, DE 08 DE SETEMBRO, O QUE NÃO SE VERIFICA NOS TERRENOS EM QUESTÃO. \_\_\_\_\_

O DIREITO DE PREFERÊNCIA DO MUNICÍPIO EM MATÉRIA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS NÃO É POIS ILIMITADO, ELE APENAS EXISTE NOS CASOS

LEGALMENTE E TAXATIVAMENTE PREVISTOS NA LEI OU NAS SITUAÇÕES CONSAGRADAS EM LEGISLAÇÃO AVULSA. \_\_\_\_\_

O DIREITO DE PREFERÊNCIA CONSAGRADO NO ARTIGO 29.º DA LEI DE BASES DA POLÍTICA DE SOLOS, DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE URBANISMO APENAS PODERÁ SER EXERCIDO NOS TERMOS LEGALMENTE PREVISTOS, O QUE SIGNIFICA QUE TERÁ DE SER CONJUGADO COM O PREVISTO NOUTRA LEGISLAÇÃO, COMO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 155.º DO DECRETO-LEI N.º 80/2015, DE 14 DE MAIO, DIPLOMA QUE DESENVOLVE AS BASES DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOLOS, DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE URBANISMO, DEFININDO O REGIME GERAL DE USO DO SOLO E O REGIME DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL, LOGO É NOSSA OPINIÃO QUE NÃO EXISTE ENQUADRAMENTO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DO REFERIDO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA, QUE TEM QUE CONSTAR DE LEI EXPRESSA. \_\_\_\_\_

2- É TAMBÉM REFERIDO PELOS SRS. VEREADORES DO PS QUE OS TERRENOS EM QUESTÃO FORAM COMERCIALIZADOS PELA SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SUA LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA, A UMA OUTRA SOCIEDADE PELO VALOR DE 1 MILHÃO DE EUROS POR ESCRITURA PÚBLICA DE 1 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO. \_\_\_\_\_

IMPORTA DESTACAR QUE FORMALMENTE NUNCA CHEGOU AO MUNICÍPIO DE FAMALICÃO POR PARTE DA LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA DOS TERRENOS, QUALQUER PROPOSTA PARA VENDA DO REFERIDO TERRENO, SENDO QUE ESTE MUNICÍPIO TERÁ ADQUIRIDO UM TERRENO A ESTA SOCIEDADE QUE INTEGRAVA O “ PARQUE DA RIBEIRA” COM VISTA A SOLUCIONAR UMA SITUAÇÃO QUE PODERIA TRAZER GRAVES EMBARGOS A UM EQUIPAMENTO

*QUE SE AFIGURA FUNDAMENTAL NA VIVÊNCIA COMUNITÁRIA DA VILA DE JOANE E MESMO NO MOMENTO DESSA COMPRA NÃO TERÁ EXISTIDO A FORMALIZAÇÃO DE QUALQUER PROPOSTA DE VENDA DOS TERRENOS DA “ANTIGA ESTAMPARIA”.* \_\_\_\_\_

*O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO NÃO PODE DESCURAR A GARANTIA DO DIREITO FUNDAMENTAL DE PROPRIEDADE PRIVADA. O DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA REPRESENTA UM AFASTAMENTO DA REGRA COMUM DA LIVRE DISPOSIÇÃO DO PROPRIETÁRIO PLENO DA COISA.* \_\_\_\_\_

*A VENDA REFERIDA PELOS SRS. VEREADORES DO PS É UM NEGÓCIO ENTRE PRIVADOS E É NOSSA OPINIÃO QUE O MUNICÍPIO NADA TEM A VER COM NEGÓCIOS ENTRE PRIVADOS.* \_\_\_\_\_

*3 – ACRESCE QUE EMBORA O MUNICÍPIO NÃO TENHA ADQUIRIDO O TERRENO EM QUESTÃO, OS ANSEIOS DA POPULAÇÃO DA VILA DE JOANE ESTÃO SEGURAMENTE GARANTIDOS, POIS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO HAVERÃO SEGURAMENTE LUGAR A CEDÊNCIAS, QUE FICARÃO DISPONÍVEIS PARA OS CONSUBSTANCIAR, QUER NO PLANO DO ORDENAMENTO URBANÍSTICO DAQUELE LOCAL, QUER NO SURGIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE PERMITIRÃO UM ACRÉSCIMO DE QUALIDADE DE VIDA A TODOS OS JOANENSES.* \_\_\_\_\_

*INDEPENDENTEMENTE DESTAS QUESTÕES, OS ELEITOS DO PSD/PP RELEMBRAM QUE SOBRE ESTA MATÉRIA FORAM CELEBRADOS A 20 DE MARÇO E A 9 DE MAIO DE 2001 PROTOCOLOS TITULADOS COMO DE “RENOVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA DE JOANE” QUE NA NOSSA OPINIÃO O MUNICÍPIO CUMPRIU INTEGRALMENTE E QUE EM TEMPO ALGUM VISAVAM A AQUISIÇÃO DOS TERRENOS POR PARTE DO MESMO, O QUE Á ÉPOCA PODERIA ATÉ FAZER*

*MAIS SENTIDO DO QUE NOS DIAS DE HOJE, O QUE REFORÇA E SUSTENTA O NOSSO VOTO CONTRÁRIO ÀS INTENÇÕES DOS ELEITOS DO PS.* “ \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 27 DE JULHO DE 2017” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da Reunião de Câmara realizada no dia 27 de julho de 2017, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos presentes”. \_\_\_\_\_

2 - “VOTO DE LOUVOR AO CLUBE DE XADREZ DA A2D: VENCEDOR DA TAÇA DE PORTUGAL DE XADREZ” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A jovem equipa famalicense do Clube Escolar de Xadrez da Associação Académica Didáxis (Clube de Xadrez da A2D) conquistou, pela primeira vez, a Taça de Portugal de Xadrez, ao vencer de forma magistral o Grupo de Xadrez do Porto na Final realizada em Leiria, no dia 16 de julho. \_\_\_\_\_

Este feito notável constitui uma das mais belas páginas escritas na história do Xadrez Nacional, pois trata-se de uma equipa que começou toda ela no Desporto Escolar e que fez a ligação com o Xadrez Federado, culminando na conquista, pela primeira vez, da Taça de Portugal de Equipas 2017. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no

âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor ao Clube de Xadrez da A2D pela conquista da Taça de Portugal de xadrez. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor ao Clube e à Federação que representa.”

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “VOTO DE LOUVOR E DE CONGRATULAÇÃO A EUGÉNIO COSTA: TÍTULOS CONQUISTADOS NOS CAMPEONATOS NACIONAIS DE PISTA AO AR LIVRE DE VETERANOS, NA MODALIDADE DE ATLETISMO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Eugénio Costa, atleta da Associação Papa Léguas de Famalicão, sagrou-se Campeão Nacional nos 400 Metros, nos 400 Metros Barreiras e no Triplo Salto, em Veteranos M45, nos Campeonatos Nacionais de Pista ao Ar Livre de Veteranos, promovidos pela Associação Nacional de Atletismo Veterano. \_\_\_\_\_

Ainda nesta competição e no mesmo escalão, o atleta conquistou o título de Vice-Campeão Nacional nos 110 Metros Barreiras. \_\_\_\_\_

A Associação Papa Léguas de Famalicão, embora recentemente criada, tem já alguns dos melhores atletas nacionais de atletismo de pista, comprovado por mais estes excelentes resultados alcançados. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor pela sagração de Eugénio Costa como Campeão Nacional de Veteranos, nos 400 Metros, nos 400 Metros Barreiras e no Triplo Salto, em atletismo de Pista ao Ar Livre; \_\_\_\_\_

2. Aprovar, ainda, o voto de Congratulação pela obtenção do título de Vice-Campeão Nacional de Veteranos, nos 110 Metros Barreiras; \_\_\_\_\_

3. Dar conhecimento dos presentes votos à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O VOTO DE LOUVOR E DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. -CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “VOTO DE LOUVOR A JOAQUIM FIGUEIREDO: CAMPEÃO NACIONAL EM ATLETISMO, NOS 1.500 METROS E 5.000 METROS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Joaquim Figueiredo sagrou-se Campeão Nacional nos 1500metros e 5000metros, no escalão de masters 50, nos Campeonatos Nacionais de Atletismo, em Pista ao Ar Livre.

Joaquim Figueiredo, atleta da Associação Figueiredo’s Runner’s and Friends, tem vindo a manter um grande destaque nesta modalidade pela consecutiva obtenção de diversos títulos nacionais, tendo arrecadado mais um brilhante resultado para juntar ao seu invejável palmarés. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor pela sagração de Joaquim Figueiredo como Campeão Nacional de atletismo nos 1500metros e 5000metros, no escalão de masters 50;
2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor à Associação e Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “VOTO DE LOUVOR A JOANA MONTEIRO: CAMPEÃ NACIONAL DE BTT/XCO, NO ESCALÃO DE ELITES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Joana Monteiro esteve em destaque no Campeonato Nacional de XCO, que se realizou em Valongo, ao sagrar-se Campeã Nacional de BTT/XCO, no escalão de Elites. \_\_\_\_\_

Joana Monteiro, no seu primeiro ano de carreira profissional pela equipa espanhola Primaflor - Mondraker, é uma das jovens desportistas famalicenses à qual se adivinha uma promissora carreira desportiva. Trata-se de uma atleta que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenseiras que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor pela sagração de Joana Monteiro como Campeã Nacional de BTT/XCO, na categoria de Elites; \_\_\_\_\_
2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor à própria e à Federação que representa.”

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

6 - “VOTO DE LOUVOR A LUÍS COSTA: CAMPEÃO NACIONAL DE TIRO DINÂMICO, NA CATEGORIA DE STANDARD” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Famalicense Luís Costa sagrou-se Campeão Nacional de Tiro Dinâmico, na categoria de Standard, no Campeonato da Nacional de IPSC (International Practical Shooting Federation), que decorreu na Academia Nacional de Tiro, no Seixal, nos dias 22 e 23 de julho. \_\_\_\_\_

Luís Costa iniciou a sua atividade nesta modalidade em 2007. Desde então, já participou em vários campeonatos nacionais, europeus e mundiais, sempre ao serviço da seleção nacional. \_\_\_\_\_

O Município cumprindo o seu dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicensenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, propõe que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o voto de Louvor a Luís Costa pela conquista do título de Campeão Nacional de Tiro Dinâmico, na categoria de Standard; \_\_\_\_\_
2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor ao próprio e à federação que representa.”

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

7 - “VOTO DE LOUVOR A JOSÉ BORGES: CAMPEÃO NACIONAL DE ENDURO/BTT, NO ESCALÃO DE ELITES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“José Borges, atleta famalicense da equipa Enduro BTT Braga, sagrou-se Campeão Nacional de Enduro/BTT, no escalão de Elites. \_\_\_\_\_

É mais um atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de ciclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicensenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor pela sagração de José Borges como Campeão Nacional de Enduro/BTT, no escalão de Elites. \_\_\_\_\_

2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor ao próprio e à Federação que representa.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “VOTO DE LOUVOR AO GRUPO DESPORTIVO DE NATAÇÃO: CAMPEÃO NACIONAL DE NATAÇÃO DE EQUIPAS, EM INFANTIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Grupo Desportivo de Natação de Vila Nova de Famalicão conquistou o título de campeão nacional de equipas nos Campeonatos Nacionais de Infantis realizados no complexo olímpico de piscinas de Loulé – Algarve, entre os dias 14 e 16 de julho de 2017. Nestes Campeonatos participaram 700 nadadores, em representação de 121 clubes nacionais (continente e ilhas). \_\_\_\_\_

O Grupo Desportivo de Natação conquistou 4 medalhas de ouro, 1 medalha de prata e 1 medalha de bronze. \_\_\_\_\_

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar o voto de Louvor pela sagração do Grupo Desportivo de Natação como Campeão Nacional de Natação de Equipas, em Infantis; \_\_\_\_\_
2. Dar conhecimento do presente voto de Louvor à própria Associação e à respetiva Federação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** \_\_\_\_\_

1 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 002/17/DAEO - FORNECIMENTO DE GASÓLEO A GRANEL - ADJUDICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 9 de março de 2017, tendo em vista a contratação do fornecimento de gasóleo a granel, destinado aos veículos e máquinas do município que necessitam do referido combustível, em regime de fornecimento continuado, pelo período inicial de 1 (ano), com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de duas renovações, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, culminando com o relatório final de análise de propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Por outro lado, considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, obteve em 27 de abril de 2017, ao abrigo dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da al. c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorização da Assembleia Municipal, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 19.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Concordar com o teor do relatório final de análise de propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente, \_\_\_\_\_

2. Adjudicar o fornecimento de gasóleo a granel, à firma LUBRIFUEL - Combustíveis e Lubrificantes, Lda. (NIF 508306000), em regime de fornecimento continuado, por um período contratual máximo de 3 (três) anos, ou seja, pelo período inicial de 1 (ano), com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de duas renovações, mediante o desconto unitário de 0,1730 €/litro sobre o preço de venda ao público recomendado pela refinadora, nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente: \_\_\_\_\_

a. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 720.000,00 Eur. (setecentos e vinte mil euros), acrescido do correspondente IVA, no montante de 165.600,00 Eur., ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa:

• Ano 2018 - 240.000,00 Eur., acrescido do IVA \_\_\_\_\_

- Ano 2019 - 240.000,00 Eur., acrescido do IVA \_\_\_\_\_
  - Ano 2020 - 240.000,00 Eur., acrescido do IVA. \_\_\_\_\_
3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_
- i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;
  - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_
  - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_
  - iv. Certificado do registo criminal da entidade e de todos os gerentes, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código; \_\_\_\_\_
4. Notificar o adjudicatário para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 36.000,00 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 29.º do Programa do Procedimento. \_
5. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá ser elaborada minuta do contrato a submeter a aprovação da Câmara Municipal, devendo o referido contrato ser remetido em seguida a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 130.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2017.” \_\_\_\_\_
- Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_
- “A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3505/02010202.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---

2 - “APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A EDIFÍCIOS MUNICIPAIS E EDIFÍCIOS ESCOLARES (PROGRAMA APROXIMAR) - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 03/17/DEEM” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Apresentados os documentos de habilitação por parte do adjudicatário - EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA., pessoa coletiva nº 503504564, conforme estabelecido na deliberação de adjudicação proferida em 13 de julho de 2017 pelo órgão executivo, bem como o seguro caução nº 201707011 apólice CA 30003415 por parte da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., estão agora preenchidos os pressupostos para a aprovação da minuta do contrato, de harmonia com o estatuído no artigo 98º do CCP. \_\_\_\_\_

Neste quadro, considerando que a Câmara Municipal é o órgão competente, por força do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que delibere: \_\_\_\_\_

• Aprovar a minuta do contrato nº 5803 em anexo ao processo.” \_\_\_\_\_

---

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

---

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “REVISÃO DE RENDA DA HABITAÇÃO Nº 4 SITA NO COMPLETO HABITACIONAL DE LOUSADO DA FREGUESIA DE LOUSADO” (PÁGINA 25)

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que a habitação sita no complexo habitacional de Lousado da freguesia de Lousado deste concelho, encontra-se arrendada a Maria Luísa Soares Pereira de Azevedo pelo valor mensal de 170,67 €. \_\_\_\_\_

Considerando que o agregado familiar de Maria Luísa Soares Pereira de Azevedo, foi alvo de uma alteração significativa, uma vez que deixou de fazer parte do mesmo, por falecimento, o seu marido Henrique da Costa Machado. \_\_\_\_\_

Considerando que este agregado sofreu uma relativa redução dos rendimentos, cujo valor mensal passou a ser apenas de 608,19 €. \_\_\_\_\_

Considerando que de acordo com a Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2016, o valor da renda a pagar pela ocupação do locado deverá ser reduzido para 66,00 € por mês (anteriormente era de 170,67 €). \_\_\_\_\_

Proponho que esta Câmara Municipal delibere o seguinte: \_\_\_\_\_

1 - Fixar em 66,00 € o montante da renda mensal devida pelo arrendamento da habitação nº 4 sita no complexo habitacional de Lousado da freguesia de Lousado, com efeitos a partir do próximo mês de setembro de 2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **VEREADOR SÁ MACHADO AUSENTOU-SE.** \_\_\_\_\_

---

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, em parceria com as organizações sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário. \_\_\_\_\_

A Associação Teatro Construção, é uma instituição particular de solidariedade social, parceira da Rede Social e tem desempenhado um papel de extrema relevância no desenvolvimento social e cultural tanto na freguesia de Joane como nas limítrofes. \_\_\_\_

A Instituição apoia no Colégio ATC diariamente cerca de 325 crianças e jovens nas diversas valências destinadas à infância. Tendo em atenção o elevado número de crianças, assim como desgaste natural do edifício, a associação, para cumprir as normas de segurança, sentiu necessidade de realizar obras de requalificação e ampliação do parque infantil, sendo a obra orçamentada no valor de 56 886,76 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

Neste sentido, a instituição solicitou o apoio financeiro do Município para fazer face aos custos da obra em questão. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação Teatro Construção, pessoa coletiva n.º 501290834, o apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) como participação da ampliação e requalificação do parque infantil; \_\_\_\_\_

2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5568/2017, efetuados com base no cabimento 4756/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **VEREADOR SÁ MACHADO REGRESSOU.** \_\_\_\_\_

3 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CASA DO POVO DE NINE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tem como uma das suas principais finalidades a melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis da comunidade famalicense, em parceria com as organizações sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

Neste sentido, o Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local; valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social. \_\_\_\_\_

A Casa do Povo de Nine é uma organização do terceiro setor, com intervenção na área da infância e um notável papel no desenvolvimento local na localidade onde está inserida. \_\_\_\_\_

Tendo em atenção o desgaste natural do equipamento, e tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a instituição sentiu a necessidade de obras de beneficiação, nomeadamente no refeitório e nas instalações sanitárias, cujo o orçamento ronda os 14 619,26€ (catorze mil, seiscentos e dezanove euros e vinte e seis cêntimos), solicitando, neste sentido, o apoio financeiro do Município para fazer face aos custos das mesmas. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Casa do Povo de Nine, pessoa coletiva nº 501 064 559 o apoio financeiro no valor de 7.000,00 € (sete mil euros) como participação das obras de beneficiação do edificado; \_\_\_\_\_

2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5567/2017, efetuados com base no cabimento 4755/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO MAMEDE DE RIBEIRÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem como desígnios estratégicos da sua atuação a melhoria da qualidade de vida das populações e o crescimento equilibrado e harmonioso do território concelhio. \_\_\_\_\_

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas. \_\_\_\_\_

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. \_\_\_\_\_

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar das populações da freguesia em questão, assim como das limítrofes. \_\_\_\_\_

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão, dado o desgaste natural do edificado, sentiu necessidade de realizar obras de restauro das paredes exteriores da Igreja Paroquial. Apesar das diversas atividades efetuadas para angariação de fundos para minimizar o custo das obras, cujo orçamento ronda os 38 569,00€ acrescido de Iva (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove euros), a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão, para fazer face às dificuldades sentidas, solicitou apoio financeiro Município para conclusão das mesmas. \_\_\_\_\_

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano daquela freguesia; \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Mamede de Ribeirão, pessoa coletiva nº 501 463 178, o apoio financeiro no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) para conclusão das obras de restauro a realizar nas paredes da Igreja; \_\_\_\_\_

2- Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada. \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5566/2017, efetuados com base no cabimento 4753/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**CULTURA: \_\_\_\_\_**

1 - “ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Cultural de Vermoim, no âmbito da sua ação multicultural, desenvolve há quatro anos o Festival de Teatro “Vamos ao Teatro” da responsabilidade do Núcleo de Teatro da Associação. \_\_\_\_\_

De acordo com o delineado pela associação, a edição do festival deste ano apresenta a participação das seguintes companhias: \_\_\_\_\_

02.09.2017 - GRUTACA (Seide, Vila Nova de Famalicão) \_\_\_\_\_

06.09.2017 - GPTLP (Leça da Palmeira) \_\_\_\_\_

30.09.2017 - GTAV (Lazarim) \_\_\_\_\_

14.10.2017 - NUTEACV (Vermoim) \_\_\_\_\_

Tendo em conta a configuração do projeto "Vamos ao Teatro", pretende-se reforçar a sua missão de ser um evento de desenvolvimento de cultura na região, concretamente através da conceção, produção e realização de iniciativas de artes cénicas de carácter amador.

Realçando e valorizando ainda o trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Teatro da Associação Cultural de Vermoim, que foi reativado em 2011, e que tem procurado promover um conjunto de ligações, que não param de crescer, a outros grupos de teatro amador regionais e nacionais. \_\_\_\_\_

Reconhecendo, ainda, o esforço desenvolvido na criação de parcerias com outras entidades, para o desenvolvimento e implementação do programa proposto. \_\_\_\_\_

Considerando que a promoção do teatro amador junto dos famalicenses concretiza um dos principais objetivos do Município para a área cultural, que é a formação e o alargamento de públicos. \_\_\_\_\_

Considerando que a Câmara Municipal continua a apostar na cultura como motor de desenvolvimento económico e de fruição artística, considerando as vantagens da descentralização de atividades e iniciativas. \_\_\_\_\_

Considerando que é da competência da Câmara Municipal apoiar entidades ou organismos legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o município - Cfr. alíneas o) e u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_

Considerando que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do Art.º 69.º e dos n.os 1 e 3 do Art.º 73º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor que a Camara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder, através da celebração de protocolo, um apoio financeiro no valor de 1.500,00EUR (Mil e quinhentos euros) à ACV - Associação Cultural de Vermoim, NIPC 501 869 247, para o desenvolvimento de atividades, concretamente do Festival de Teatro, fins que são mencionados no corpo da proposta; \_\_\_\_\_
2. Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_
3. Que delibere, ainda, conceber poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo; \_\_\_\_\_

4. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5565/2017, efetuados com base no cabimento 4752/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ASSOCIAÇÃO DE TEATRO DE PALCO DO AVE - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA COMPARTICIPAR AS DESPESAS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas. \_\_\_\_\_

A Associação de Teatro Palco do Ave, com sede na Vila de Riba de Ave e constituída a 18 de maio de 2017, tem como objetivo principal promover o ensino de teatro e desenvolver atividades de organização e de promoção de espetáculos teatrais e musicais. Uma das formas de apoio do Município às associações consiste na comparticipação das despesas de constituição e legalização. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro no valor de 250,00Euros (duzentos e cinquenta euros) à Associação de Teatro Palco do Ave, NIPC n.º 514 386 819, destinado a compartilhar as despesas de constituição e legalização da associação;

2. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5569/2017, efetuados com base no cabimento 4754/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

3 - “PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO CUPERTINO DE MIRANDA - INSTALAÇÃO DO CENTRO PORTUGUÊS DO SURREALISMO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que a Fundação Cupertino de Miranda solicitou à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão apoio para a instalação e implementação, no atual edifício da Fundação, do projeto “Centro Português do Surrealismo”; \_\_\_\_\_

Considerando que a Fundação Cupertino de Miranda é uma instituição que tem desempenhado um papel preponderante, não só no concelho, mas a nível regional e nacional, na promoção e divulgação cultural de Vila Nova de Famalicão, muito em particular tendo por base o importante acervo artístico, onde se destaca o núcleo referente ao movimento surrealista; \_\_\_\_\_

Considerando que a Fundação Cupertino de Miranda tem, entre outros fins, a promoção de atividades culturais no domínio das artes, de que se tem destacado a atividade desenvolvida pelo seu museu, que já alcançou uma importante projeção nacional, onde tem desempenhado um papel fundamental na vida cultural do concelho; \_\_\_\_\_

Considerando a significativa ação cultural desenvolvida pelo Município de Vila Nova de Famalicão e a convergência de perspetivas quanto à importância da cultura na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na promoção do desenvolvimento económico e social; \_\_\_\_\_

Considerando o interesse da Câmara Municipal em poder vir a reforçar a importância do concelho com a instalação deste projeto que pretende transformar Vila Nova de Famalicão como o território de referência para o conhecimento do Surrealismo em Portugal, e possibilitar a integração da rota internacional do Surrealismo; \_\_\_\_\_

Considerando a mais-valia do projeto na medida em que vai fomentar e promover a articulação com outras instituições do concelho, para a realização de iniciativas de interesse comum, estimulando simultaneamente e aumentando a oferta de produtos

culturais diferenciadores, contribuindo assim para uma maior atratividade turística da cidade e do concelho; \_\_\_\_\_

Considerando que a concretização deste projeto implica a realização de um conjunto alargado de iniciativas nas mais diversas áreas, conforme apresentado na documentação em anexo, que exigem, também, meios financeiros consideráveis; \_\_\_\_\_

Considerando que a Fundação Cupertino de Miranda solicitou a concessão de um apoio financeiro, no valor de 300.000,00 euros, repartidos por quatro anos para custear as despesas com as iniciativas que envolvem a implementação e desenvolvimento deste projeto, conforme apresentado na documentação em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando que constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura e da ciência, conforme disposto no n.º 1 na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a atribuição de um apoio financeiro à Fundação Cupertino de Miranda, pessoa coletiva n.º 500832404, com sede na Praça D. Maria II, na cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, no montante global de 300.000,00 EUR (Trezentos Mil Euros) pelo período de quatro anos, repartido da seguinte forma: 37.500,00€ em 2017; 93.750,00€ em 2018; 93.750,00€ em 2019; 75.000,00€ em 2020; \_\_\_\_\_

2. Submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização do compromisso plurianual, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos);

3. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis; \_\_\_\_\_

4. Que delibere, ainda, conceder poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 0102/04070103.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE “SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO PARQUE DA DEVESA E DE RONDAS MÓVEIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Em reunião datada de 13 de julho de 2017, a Câmara Municipal deliberou adjudicar, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (redação atualizada), a prestação de “Serviços de vigilância e segurança do Parque da Devesa e de rondas móveis” à sociedade OVISEGUR - Vigilância e Segurança, Lda., pelo valor de 583.350,00 euros, acrescido do correspondente IVA; \_\_\_

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, o clausulado do contrato deve conter, sob pena de nulidade, a indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato. \_\_\_\_\_

Por força do disposto no artigo 98.º do CCP, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a minuta do contrato é da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o teor da minuta do contrato de prestação de “Serviços de vigilância e segurança do Parque da Devesa e de rondas móveis”, que se junta em anexo e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “AUTORIZAÇÃO DE DESANEXAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 17.620M2, SITA NO LUGAR DA IGREJA OU EIRAL, RUA DOS TANQUES, FREGUESIA DE BRUFE, DESTE CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos

domínios da educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; \_\_\_\_\_

Os municípios têm competência para intervir nos domínios do equipamento rural e urbano e ordenamento do território e urbanismo, conforme resulta do disposto do citado artigo 23.º; \_\_\_\_\_

A Freguesia de Brufe demonstrou interesse em adquirir uma parcela de terreno situado na zona central da Freguesia, para aí construir um edifício escolar de raiz, que permita instalar e concentrar numa mesma zona toda a atividade escolar, com uma alameda e uma pequena retenção de água; \_\_\_\_\_

Para concretizar tal projeto é necessário adquirir uma parcela de terreno, em área central daquela Freguesia, com a área de 17.620,00m<sup>2</sup>, sita no Lugar da Igreja ou Eiral, Rua dos Tanques, da freguesia de Brufe, concelho de Vila Nova de Famalicão, a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 302/19991130 - Brufe e inscrita na matriz rústica sob o artigo 222; \_\_\_\_\_

Foi por isso contactada a proprietária Carolina Maria Oliveira Trovisqueira Jácome, NIF 164 619 399, no sentido de se encetarem negociações para a aquisição, tendo esta informado que estava disposta a alienar parte do terreno; \_\_\_\_\_

O Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística prestou a seguinte informação técnica: \_\_\_\_\_

“1 - Em função do solicitado pelo DAJ, e na ausência da carta de localização, mas considerando a indicação qua a parcela de terreno a adquirir se localiza em frente da Junta de freguesia de Brufe, em termos de enquadramento da pretensão no Plano Diretor Municipal, informamos: \_\_\_\_\_

- a) De acordo com a Planta de Ordenamento e Condicionantes I, o terreno localiza-se em Espaço agrícola e encontra-se integrado nos solos da Reserva Agrícola Nacional. \_\_\_\_\_
- b) Atendendo ao regime de edificabilidade dos Espaços agrícolas consagrado no artigo 40.º do RPDM, a pretensão poderá ser admitida neste tipo de Espaço, desde que, venha a ser considerada, pela Assembleia Municipal, como um empreendimento de interesse público nos termos do artigo 37.º do RPDM. \_\_\_\_\_
- c) Sendo a pretensão considerada como empreendimento de interesse público, e no que respeita aos parâmetros de edificabilidade previstos no artigo 53.º do RPDM, é permitido um índice máximo de utilização de 0.5 e uma cércea de 12 m, sem prejuízo do artigo 55.º do RPDM quanto ao cumprimento do índice de impermeabilização de 60% ou à apresentação de medidas de compensação que garantam a sustentabilidade ambiental em termos de drenagem e aproveitamento de águas pluviais. \_\_\_\_\_
- d) Relativamente ao enquadramento da pretensão no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a al. 1) o artigo 22.º do DL n.º 199/2015 de 16 de setembro, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas do solo para empreendimentos públicos ou de serviços públicos, desde que dê cumprimento ao n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 162/2011 de 18 de abril, isto é, seja justificada a necessidade da localização da obra e o projeto contemple medidas de minimização quanto à ocupação das áreas da RAN, quanto às operações de aterro e escavação. \_\_\_\_\_
- e) De acordo com a Carta de Condicionantes I, o terreno é atravessado por uma linha de água da REN, pelo que a utilização do domínio hídrico está sujeita a autorização da Agência Portuguesa do Ambiente. \_\_\_\_\_
- f) Ainda de acordo com a Carta de Ordenamento II, junto do local existem assinalados elementos patrimoniais com os códigos, 73, 74 e 75 (casas agrícolas e sequeiro/eira). Assim, se a pretensão interferir com o perímetro de proteção de 50 m definido no n.º 3 do

artigo 16.º do RPDM, os projetos de intervenção estão sujeitos a uma apreciação por uma equipa multidisciplinar, nos termos do n.º 5 do referido artigo. \_\_\_\_\_

g) Ainda de referir que as novas edificações em espaço rural estão sujeitas, na sua implantação no terreno ao cumprimento da faixa de gestão de combustível. Na área em análise verifica-se a existência de perigosidade média, baixa e muito baixa, deverão ser garantidos afastamentos de 10 m e 5 m respetivamente (n.º 3 do artigo 30 do RPDM).\_

2. Relativamente à integração urbanística, só nos poderemos pronunciar quando for apresentado um estudo que permita avaliar o impacto na paisagem e no ordenamento do território”. \_\_\_\_\_

Foi solicitada uma avaliação da parcela de terreno em questão que lhe atribuiu o valor de 123.000,00€ (cento e vinte e três mil euros), de acordo com o relatório de avaliação anexo, datado de 03 de agosto de 2017; \_\_\_\_\_

A proprietária do prédio concordou em alienar a referida parcela de terreno, com a área de 17.620,00m<sup>2</sup>, pelo preço de 120,000,00€ (cento e vinte mil euros) e permitiu que o preço seja pago em duas prestações da seguinte forma: - 30.000,00€ (trinta mil euros) com a assinatura do contrato-promessa, e o restante preço no montante de 90.000,00€ (noventa mil euros) com a outorga da escritura de compra e venda, a qual deverá ser celebrada até 30 de junho de 2018; \_\_\_\_\_

A proprietária compromete-se ainda, até àquela data, a tratar das formalidades necessárias e inerentes à desanexação da parcela de terreno tendo em vista a sua alienação ao Município, sendo estas da sua responsabilidade; \_\_\_\_\_

Uma vez que os valores desta aquisição parecem razoáveis e equitativos, mostrando-se ajustados, ponderado o interesse público e a relação custo/ benefício para o interesse municipal, sendo aquela parcela de terreno a mais adequada para o projeto pretendido

(dada a sua localização central na Freguesia), sendo por isso necessária e imprescindível a sua aquisição; \_\_\_\_\_

Por fim, o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que “compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação de uma parcela de terreno com a área de 17.620,00 m<sup>2</sup> (dezassete mil seiscientos e vinte metros quadrados), melhor identificada na planta anexa, a qual faz parte integrante da presente proposta, sita no Lugar da Igreja ou Eiral, Rua dos Tanques, da freguesia de Brufe, deste concelho, a confrontar do Norte com Caminho Público, do Sul Cemitério de Brufe e outro, do Nascente Rua dos Tanques e outros, e do Poente com Tomás Areias Fernandes e a própria, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar da Igreja ou Eiral, da freguesia de Brufe, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 302 - Brufe, inscrito na matriz rústica sob o artigo 222, propriedade de Carolina Maria Oliveira Trovisqueira Jácome, NIF 164 619 399, destinada a construção de equipamento de utilização coletiva e ou zona verde. \_\_\_\_\_

2 - Que delibere autorizar a aquisição da parcela de terreno melhor identificada no ponto 1, com a área de 17.620,00 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio rústico sito no Lugar da Igreja ou Eiral, da freguesia de Brufe, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 302 - Brufe, inscrito na matriz rústica sob o artigo 222, propriedade de Carolina Maria Oliveira Trovisqueira Jácome, NIF 164 619 399, pelo preço de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros). \_\_\_\_\_

3 - Que a referida aquisição fique sujeita às seguintes condições: \_\_\_\_\_

3.1 - O pagamento, por parte do Município, da quantia de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros) será efetuado em duas prestações, sendo a primeira, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), paga no momento da outorga do contrato promessa de compra e venda, e a segunda e última prestação no valor de 90.000,00€ (noventa mil euros) com a outorga da escritura de compra e venda, a qual deverá ser celebrada até 30 de junho de 2018; \_\_\_\_\_

4 - Que a Câmara Municipal delibere, por último, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, atento o teor da presente deliberação, assinar a minuta do contrato promessa e a respetiva escritura de compra e venda, e ainda praticar todos os todos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5539/2017, efetuados com base no cabimento 4724/2017 e têm cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3401/070101.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “PERMUTA DE PRÉDIOS, SITOS NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO E UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Castro de São Miguel-O-Anjo, sito na extinta freguesia de Calendário, encontra-se classificado como imóvel de interesse público, conforme Decreto n.º 29/90, de 17 de julho, publicado no Diário da República, Iª Série, n.º 163, de 17 de julho de 1990; \_\_\_\_

Trata-se de um importante sítio arqueológico do nosso Município, povoado com uma plataforma central, alongada no sentido Este-Oeste, e dois tabuleiros definidos por taludes, particularmente visíveis do lado voltado a Leste, que parecem não circundar a totalidade do povoado. À exceção do lado Oeste-Sudoeste, rodeiam-no fortes ou médias pendentes que lhe garantem excelentes condições naturais de defesa. Das escavações que aí foram realizadas, nos finais do séc. XIX, pouco se sabe, pelo que a datação do povoado tem sido aferida pelas recolhas de superfície e por algumas notas bibliográficas. Os referidos achados apontam para uma datação que se situará entre o séc. I a.C. e o séc. I d.C.; \_\_\_\_\_

Tendo em vista reforçar a importância estratégica deste sítio arqueológico, tendo em conta a sua proximidade e contexto urbano e pela facilidade de acesso, é de vital importância adquirir o prédio confinante, que possibilitará simplificar uma candidatura à Rede de Castros do Noroeste Peninsular, e a futura e possível apresentação de uma candidatura (conjunta ou isolada) a fundos comunitários; \_\_\_\_\_

Por outro lado, a gestão deste espaço numa vertente cultural, patrimonial e pedagógica associada a um espaço verde de qualidade pode possibilitar e fomentar a relação com atividades de cariz desportivo e de lazer muito diversas, complementando assim a oferta já existente de espaços públicos de qualidade existentes na cidade e no concelho; \_\_\_\_\_

Com efeito, a aquisição do prédio limítrofe irá permitir constituir uma reserva arqueológica proteção do existente (n.º 2 do artigo 75.º Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro), com potencial interesse, de forma a ser trabalhada e investigada, tendo em visto no futuro criar um parque arqueológico visitável; \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal nesse pressuposto encetou negociações com a proprietária do prédio, a qual no decorrer das negociações propôs a cedência do prédio pretendido, com a área de 114.101,00 m<sup>2</sup>, por permuta de lotes situados no loteamento de iniciativa municipal denominado Quinta de Rebordelo, sito na União das Freguesias de Ruivães e Novais; \_\_\_\_\_

O Município deixou de ter interesse em manter no seu domínio alguns daqueles lotes, não estando a fazer qualquer utilização dos mesmos, não tendo para aí planeado qualquer projeto de intervenção, e tanto assim é, que a maioria desses lotes foram colocados à venda em hasta pública realizada no dia 24 de maio de 2017, na qual apenas foi licitado um desses lotes (lote 59); \_\_\_\_\_

O acordo celebrado compreende então a permuta do prédio rústico, denominado Penedo da Moura, Monte de Barrimau ou Monte de São Miguel-O-Anjo, sito no Lugar de São Miguel-O-Anjo, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1153/19980706 – Calendário, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 823, propriedade da sociedade Ferreira & Seara, Limitada, com os seguintes Lotes, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, todos sitos no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão: \_\_\_\_\_

Lote/ Área	Descrição	Matriz	Valor Patrimonial
L 4 / 328m <sup>2</sup>	779 – Ruivães	1214 U	15.790,00€
L 5 / 385m <sup>2</sup>	780 – Ruivães	1215 U	15.950,00€
L 6 / 501m <sup>2</sup>	781 – Ruivães	1216 U	16.270,00€
L 7 / 302m <sup>2</sup>	782 – Ruivães	1217 U	15.720,00€
L 8 / 286m <sup>2</sup>	783 – Ruivães	1218 U	15.650,00€

L 9 / 428m2	784 – Ruivães	1219 U	16.070,00€
L 10 / 418m2	785 – Ruivães	1220 U	16.040,00€
L 13 / 448m2	788 – Ruivães	1223 U	16.130,00€
L 14 / 428m2	789 – Ruivães	1224 U	16.070,00 €
L 15 / 418m2	790 – Ruivães	1225 U	16.040,00€
L 19 / 320m2	794 – Ruivães	1229 U	15.770,00€
L 20 / 324m2	795 – Ruivães	1230 U	15.780,00€
L 21 / 351m2	796 – Ruivães	1231 U	15.860,00€
L 38 / 417m2	813 – Ruivães	1248 U	16.040,00€
L 39 / 432m2	814 – Ruivães	1249 U	16.080,00€
L 40 / 440m2	815 – Ruivães	1250 U	16.100,00€

Para efeitos de celebração da escritura é necessário indicar um valor patrimonial, pelo que ao prédio rústico é atribuído o valor de 239.958 € (duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito euros), de acordo com relatório de avaliação anexo, datada de 27 de julho de 2017, e aos prédios urbanos o valor patrimonial constante das respetivas cadernetas prediais, determinado no ano de 2015, o que perfaz o valor total de 255.360,00€ (duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta euros); \_\_\_\_\_

Embora exista uma diferença de valores, no montante de 15.402,00€, em benefício do Município, atenta a natureza, a área, a localização e demais características do terreno em causa nesta proposta, que permitirá uma intervenção e valorização da área arqueológica envolvente, de interesse público, o Município prescinde de receber tal diferença; \_\_\_\_\_

A proprietária do prédio rústico solicitou ainda a colaboração dos serviços que se revele necessária no que concerne ao estudo de possíveis alterações do loteamento, assim como na isenção do pagamento de taxas municipais; \_\_\_\_\_

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios do património e da cultura, assim como do ordenamento do território, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; \_\_\_\_\_

O disposto na alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que compete à câmara municipal “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal”; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a permuta do prédio rústico, denominado Penedo da Moura, Monte de Barrimau ou Monte de São Miguel-O-Anjo, sito no Lugar de São Miguel-O-Anjo, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1153/19980706 - Calendário, e inscrito atualmente na matriz rústica sob o artigo 823 (correspondente ao anterior artigo rústico 896 da extinta freguesia de Calendário), propriedade da sociedade Ferreira & Seara, Limitada, NIPC 500 924 368, com os Lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 38, 39 e 40, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, todos sitos no Lugar de Rebordelo, da União das Freguesias de

Ruivães e Novais, concelho de Vila Nova de Famalicão e melhor identificados no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2 - O prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1153 – Calendário destina-se a reserva arqueológica de proteção ao Castro de São Miguel-O-Anjo, tendo em vista um futuro parque arqueológico. \_\_\_\_\_

3 - Os Lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 38, 39 e 40 destinam-se a habitação unifamiliar conforme autorização de loteamento aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de abril de 2003, podendo, no entanto, o particular promover alteração às especificações do loteamento, nomeadamente no que respeita ao número de lotes e suas áreas, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos de cada lote, cumpridos que sejam os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis, assim como destiná-los a revenda, isentando o pagamento das taxas urbanísticas e outros custos inerentes à alteração de loteamento, desde que seja a sociedade “Ferreira & Seara, Lda.” a promovê-la, ficando, no entanto condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais adstritos à isenção de taxas. \_\_\_\_\_

4 - A Câmara Municipal, através do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística, compromete-se a prestar a colaboração que se revele necessária no que concerne a possíveis alterações do loteamento, em conformidade com os instrumentos de gestão e planeamento urbanístico, as normas legais e regulamentares em vigor e aplicáveis, que funcione como uma informação prévia. \_\_\_\_\_

5 - Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de permuta e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

3 - “DOAÇÃO DAS FRAÇÕES AUTÓNOMAS A, B E C DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA RUA ÁLVARO CASTELÕES, Nº 77, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário das frações autónomas A, B e C do prédio em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Álvaro de Castelões, n.º 77, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descritas na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, respetivamente, sob o número 803/20071015-A; 803/20071015-B e 803/20071015-C - Vila Nova de Famalicão e inscritas na matriz urbana sob o artigo 1128; Considerando que a ACB - Associação dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) solicitou a esta Câmara Municipal, a cedência das instalações acima mencionadas, para prosseguir fins relacionados com uma das suas valências no âmbito do apoio a idosos, nomeadamente de Centro de Dia, conforme documento anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que o Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade dessas frações, tanto mais que não tem planeada qualquer utilização das mesmas; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que a referida Associação compromete-se a zelar pela limpeza e conservação das referidas frações, respeitando assim o fim a que se destinam; \_\_\_\_\_

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de

16 de julho, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; \_\_\_\_\_

Considerando que as frações acima melhor identificadas foram avaliadas, respetivamente, em 52.454,25 € (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos) (cave) e 84.192,65 € (oitenta e quatro mil cento e noventa e dois euros e sessenta e cinco cêntimos), cada uma das frações do rés-do-chão, de acordo com o valor patrimonial atribuído pela Autoridade Tributária e Aduaneira, que se anexam fotocópias para os devidos e legais efeitos; \_\_\_\_\_

Considerando o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que “compete à Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”, \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a doação, à ACB - Associação dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, das frações A, B e C do prédio em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Álvaro de Castelões, n.º 77, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descritas na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 803/20071015-A, 803/20071015-B e 803/20071015-C e inscritas na matriz urbana sob o artigo 1128; \_\_\_\_\_

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de doação e demais atos legais que se revelem necessários.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

4 - “ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES ESCOLARES À DIDÁXIS – COOPERATIVA DE ENSINO, TENDO EM VISTA O NORMAL FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E BÁSICO NA FREGUESIA DE RIBA DE AVE NO ANO LETIVO 2017/2018” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que no próximo ano letivo, 2017/2018, a Escola Básica e Jardim de Infância (EB/JI) de Riba de Ave entrará em obras de requalificação e ampliação, num investimento global que rondará os 600.000,00 EUR. \_\_\_\_\_

Para além da requalificação do edifício centenário e arranjos exteriores, o estabelecimento de ensino terá um aumento da sua capacidade infraestrutural de salas de aula para componente letiva, sala multifunções/Biblioteca, espaços complementares e refeitório escolar. \_\_\_\_\_

Considerando que para a realização destas obras é fundamental e necessário encontrar um espaço alternativo para o normal funcionamento e desenvolvimento das atividades escolares, letivas, não letivas e de apoio à família, bem como garantir a segurança de toda a comunidade educativa. \_\_\_\_\_

Considerando que, no seguimento das reuniões entre a Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas de Pedome, a Junta de Freguesia de Riba de Ave e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EBJI da Avenida, Riba de Ave, foi, unanimemente, reconhecido que as instalações da Didáxis Cooperativa de Ensino de Riba

de Ave, pela centralidade, acessibilidades, condições e capacidade infraestrutural, seria a opção adequada para receber as onze turmas e os cerca de 240 alunos. \_\_\_\_\_

Considerando que a Didáxis Cooperativa de Ensino demonstrou disponibilidade e capacidade para receber a comunidade educativa, foram indicados os locais de funcionamento, tendo em conta as acessibilidades, a tipologia de salas de aula e os espaços adjacentes e complementares, para a frequência dos alunos e normal funcionamento das atividades, num total de quinze salas de aula, dois gabinetes, sanitários e espaços adjacentes para recreio. \_\_\_\_\_

Assim sendo, há a necessidade de celebrar com a Didáxis Cooperativa de Ensino, por um período de 13 meses, de 1 de setembro de 2017 a 30 de setembro de 2018, o contrato de arrendamento das instalações acima indicadas, no valor mensal de 9.500,00 EUR, acrescido de 500,00 EUR mensais para despesas de funcionamento com água, eletricidade e combustíveis. \_\_\_\_\_

Considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, nomeadamente ao nível da construção, manutenção e apetrechamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e das escolas do ensino básico, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2913, de 12 de setembro, e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na sua atual redação.

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração de um contrato de arrendamento urbano para fim não habitacional de 15 salas de aula, 2 gabinetes, sanitários e espaços adjacentes para recreio, que fazem parte integrante de um imóvel situado na Rua António Sérgio, n.º 188, freguesia de Riba de Ave, inscrito na matriz no artigo 1554 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 660, propriedade da DIDÁXIS - Cooperativa de Ensino CRL, Pessoa Coletiva n.º 500 341

583, com sede na mesma morada, pelo prazo de 13 meses, com início a 1 de setembro de 2017 e termo a 30 de setembro de 2018, pelo valor mensal de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), acrescido de 500,00 € mensais para despesas de funcionamento com água, eletricidade e combustíveis e demais condições constantes da minuta que se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato de arrendamento. \_

3 - Submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização do compromisso plurianual, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (Lei dos Compromissos).”

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5542/2017, efetuados com base no cabimento 4682/2017 e têm cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3504/020204.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO TRÊS.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**TRÂNSITO E VIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI - “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA ALDEIA NOVA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou um apoio não financeiro para a pavimentação da Rua da Aldeia Nova. \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 6.060,00 euros + IVA; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, um apoio não financeiro para a pavimentação da Rua da Aldeia Nova, sob a forma do fornecimento de 150 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 6.060,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS - “CONSTRUÇÃO DE MURO ENTRE A RUA DOS BONS CAMINHOS E RUA CAMINHO FUNDO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos solicitou um apoio não financeiro para a Construção de muro entre a Rua dos Bons Caminhos e Rua Caminho Fundo; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 600 unidades blocos cimento 50x20x15 ACL (84), 4 m3 areia grossa R.A., 6 m3 meia areia R.A., 4 m3 areia fina, 80 unidades sacos de cimento normal 40KG CEM II/B-L 32,5N, 30 Kg ferro A400 diâmetro 12 equivalente a 3 barras c/ 12m cada e 20 Kg ferro A400 diâmetro 6 equivalente a 7 barras c/12m cada, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 898,48 euros + IVA; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, um apoio não financeiro para a construção de muro entre a Rua dos Bons Caminhos e Rua Caminho Fundo, sob a forma do fornecimento de 600 unidades blocos cimento 50x20x15 ACL (84), 4 m3 areia grossa R.A., 6 m3 meia areia R.A., 4 m3 areia fina, 80 unidades sacos de cimento normal 40KG CEM II/B-L 32,5N, 30 Kg ferro A400 diâmetro

12 equivalente a 3 barras c/ 12m cada e 20 Kg ferro A400 diâmetro 6 equivalente a 7 barras c/12m cada existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 898,48 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**OBRAS MUNICIPAIS:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIDE - “PINTURA DA CASA DAS ASSOCIAÇÕES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de

apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a União das Freguesias de Seide solicitou um apoio não financeiro para a pintura da Casa das Associações; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela União das Freguesias de Seide enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado; \_\_\_\_\_

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 3 latas de 15 litros tinta plástica branca, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 213,75 euros + IVA; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Conceder à União das Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, um apoio não financeiro para a pintura da Casa das Associações, sob a forma do fornecimento de 3 latas de 15 litros tinta plástica branca, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 213,75 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO: \_\_\_\_\_**

1 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO 2017/2018” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No seguimento do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e para a implementação das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, os agrupamentos de escolas são responsáveis pela organização, planificação e funcionamento destas atividades. \_\_\_\_\_

Tendo em conta a afetação de recursos próprios e a organização de todo o processo, e no seguimento das reuniões de trabalho realizadas no âmbito da monitorização do Contrato de Educação e Formação Municipal, a operacionalização do desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular deve continuar na dependência direta dos agrupamentos de escolas. \_\_\_\_\_

A única exceção, no seguimento do trabalho desenvolvido nos dois últimos anos letivos, é o Agrupamento de Escolas de Pedome, onde são celebrados com as IPSS locais protocolos de colaboração e acordos de parceria para a realização das atividades de enriquecimento curricular em todos os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo do ensino básico. \_\_\_\_\_

Assim, de acordo com Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Subdelegar nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Famalicão a seguir mencionados, para o ano letivo 2017/2018, as competências previstas no Capítulo V “AEC” Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como as transferências financeiras, previstas na Cláusula 33.<sup>a</sup> “Comparticipação financeira das AEC” do Contrato de Educação e Formação Municipal:
  - a) Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, NIPC 600 085 929; \_\_\_\_\_
  - b) Agrupamento de Escolas D. Maria II, NIPC 600 081 699; \_\_\_\_\_
  - c) Agrupamento de Escolas D. Sancho I, NIPC 600 085 686; \_\_\_\_\_
  - d) Agrupamento de Escolas de Gondifelos, NIPC 600 077 640; \_\_\_\_\_
  - e) Agrupamento de Escolas de Ribeirão, NIPC 600 072 355; \_\_\_\_\_
  - f) Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, NIPC 600 085 554. \_\_\_\_\_
2. Celebrar Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, anexos à presente Proposta, com o Agrupamento de Escolas de Pedome, NIPC 600 054 357, e as entidades parceiras a seguir designadas para a realização das atividades de enriquecimento curricular no Agrupamento de Escolas de Pedome, para o ano letivo 2017/2018, de acordo com o parecer favorável do Conselho Pedagógico de 3 de julho de 2017 e aprovação do Conselho Geral de 13 de julho de 2017: \_\_\_\_\_
  - a) Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501 193 995; \_\_\_\_\_
  - b) Centro Social e Cultural S. Pedro de Bairro, NIPC 501 474 870; \_\_\_\_\_
  - c) Associação Bem-Me-Quer, NIPC 513 190 627; \_\_\_\_\_
  - d) Instituto S. José, NIPC 501 572 120; \_\_\_\_\_
  - e) Centro Social da Paróquia de Ruivães, NIPC 501 607 943. \_\_\_\_\_
3. Aprovar as minutas de protocolo de subdelegação de competências e os protocolos de colaboração e acordos de parceria, anexas à presente Proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos de subdelegação de competências e os protocolos de colaboração e acordos de parceria, anexas à presente Proposta.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**EMPREENDEDORISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “ADESÃO À RNI - REDE NACIONAL DE INCUBADORAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tem como prioridade estratégica da sua atuação a afirmação territorial de Vila Nova de Famalicão a nível nacional e global, o que passa por uma presença cada vez mais forte em redes interinstitucionais \_\_\_\_\_

Por outro lado, o Município tem igualmente como aposta estratégica o programa “Famalicão Made IN”, que enquadra um conjunto diversificado de medidas e de ações que visam promover uma atitude e um contexto empreendedor, de forma a atingir resultados concretos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e a competitividade das empresas e do território. \_\_\_\_\_

No âmbito do Programa “Famalicão Made IN”, enquadra-se a medida “Famalicão Made Incubar”, que tem como finalidade apoiar os empreendedores no processo de desenvolvimento sustentado de ideias de negócio inovadoras, mediante a disponibilização de recursos que lhes permitam transformar os seus projetos em realidades empresariais. Neste contexto, têm sido desenvolvidos contactos cada vez mais estreitos entre o Município e a RNI – Rede Nacional de Incubadoras. \_\_\_\_\_

A RNI – Rede Nacional de Incubadoras é uma iniciativa integrada na estratégia Startup Portugal que visa identificar, mapear e interligar as incubadoras e celebradoras de empresas existentes no País, criadas por iniciativas de universidades, polos científicos e tecnológicos, autarquias, empresas privadas ou entidades estrangeiras. \_\_\_\_\_

Visa igualmente ainda promover a cooperação e partilha de recursos físicos e de know-how, de redes de mentores e investidores, promover a formação dos seus gestores, a profissionalização dos serviços oferecidos a empreendedores e empresas incubadas e um aumento de competitividade das incubadoras portuguesas, a nível nacional e internacional. \_\_\_\_\_

Considerando que o desenvolvimento de serviços de incubação e da aceleração de startups para pelo aprofundamento da cooperação interinstitucional. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto na alínea ff) do nº 1 do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar a adesão RNI – Rede Nacional de Incubadoras, bem como a minuta do protocolo para a cooperação e desenvolvimento de atividades no âmbito da referida rede;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APROVAÇÃO DE PROJETO E RESPETIVO APOIO FINANCEIRO AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NO

ÂMBITO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL, DESIGNADO POR PROJETOS 2IN, À SOCIEDADE JOSÉ MARIA DE ARAÚJO CAMPOS & COMPANHIA LIMITADA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Por deliberação de 5 de dezembro de 2014, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Ao abrigo desse Regulamento a sociedade José Maria de Araújo Campos & Companhia Limitada, Pessoa Coletiva número 502237872, com sede no lugar da Senra, 4765-465 união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da ampliação do imóvel e aquisição de equipamentos, localizado no lugar da Senra, 4765-465 união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, no montante de 1,200,000,00€ com a criação de 4 postos de trabalho. Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal. \_\_\_\_\_

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, normas que atribuem à Assembleia Municipal a competência para deliberar em matéria de exercício de poderes tributários, designadamente o poder de conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios. \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar a concessão de um apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa José Maria de Araújo Campos & Companhia Limitada, Pessoa Coletiva número 502237872, com sede no lugar da Senra, 4765-465 união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, deste concelho, no montante de 1,200,000,00€, com a criação de 4 postos de trabalho, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

a) Redução de 50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 7.564.20 euros. \_\_\_\_\_

b) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN dos processos de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoios ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta. \_\_\_\_\_

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato. \_\_\_\_\_

4 - Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, por força do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE  
DR. RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

**MOBILIDADE:** \_\_\_\_\_

1 - “DOAÇÃO DE UMA VIATURA À CIOR - COOPERATIVA DE ENSINO DE VILA  
NOVA DE FAMALICÃO, C.R.L.” \_\_\_\_\_

Da Senhora Vereadora Sofia Fernandes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

Constitui interesse do Município aumentar os níveis de escolaridade e garantir a inserção dos jovens no mercado de trabalho, promovendo, para tal, a oferta de cursos de ensino e formação profissional que combinam o ensino vocacional com formação prática no seio de uma empresa. \_\_\_\_\_

A CIOR - Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, C.R.L. é uma escola profissional de referência sediada no concelho de Vila Nova de Famalicão, com um projeto educativo e formativo o qual assenta, primordialmente, numa ligação entre a Escola e as empresas. \_\_\_\_\_

O citado estabelecimento de ensino manifestou a necessidade de uma viatura pesada de passageiros à sua disposição, para a deslocação dos respetivos alunos para as empresas do concelho com a finalidade de realizarem estágios profissionais/formação em contexto de trabalho, bem como para o Museu do Automóvel, sito na freguesia de Ribeirão, onde irá decorrer o curso de Manutenção Industrial/ Mecatrónica Automóvel. \_\_\_\_\_

O Município é proprietário de uma viatura pesada de passageiros, de 23 lugares, marca Toyota Optimo 43BB50, com a matrícula 57-90-RC, a qual se tornou dispensável, em

virtude de se encontrar desafetada dos serviços de transportes de crianças, por ter deixado de reunir as características necessárias. \_\_\_\_\_

O Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e que a Câmara Municipal dispõe de competências próprias para promover «a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa (...) ou outra de interesse para o município», como também para alienar bens móveis, ao abrigo do previsto nas alíneas u) e cc), do n.º 1, do artigo 33.º da citada disposição legal. \_\_\_\_\_

Uma das formas de promover a oferta de cursos de ensino e formação vocacional, que envolvem formação em contexto de trabalho e em contexto escolar, como também de apoiar atividades de natureza educativa com interesse municipal, pode consubstanciar-se na alienação de bens móveis. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

Que a Câmara Municipal delibere doar a viatura pesada de passageiros, de 23 lugares, marca Toyota Optimo 43BB50, com a matrícula 57-90-RC, à CIOR – Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, C.R.L., nos termos e ao abrigo do disposto na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS.* \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LANDIM - INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL - URBANIZAÇÃO DO SOL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Landim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de instalação de um parque infantil na Urbanização do Sol; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 6.231,00 euros (seis mil duzentos e trinta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), à Freguesia de Landim, com o NIF 506 946 215, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5535/2017, efetuados com base no cabimento 4723/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA STA. MARIA - OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE NOVO ARRUAMENTO JUNTO AO CENTRO PAROQUIAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de preparação para criação de novo arruamento junto ao Centro Paroquial, e cujos trabalhos se consubstanciam na limpeza do terreno, construção de muros de suporte de terras, execução de aterro e espalhamento e compactação à cota de projeto; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 50.002,00 euros (cinquenta mil e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros), à Freguesia de Oliveira Sta. Maria, com o NIF 506 925 439, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5544/2017, efetuados com base no cabimento 4731/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS - OBRAS NA RUA LUÍS DE CAMÕES E REABILITAÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO E LAZER” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Oliveira S. Mateus solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação na rua de Luís de Camões e reabilitação do parque de estacionamento e lazer; \_\_\_\_\_

Considerando que é uma rua com elevado trânsito e o tapete apresenta um elevado grau de desgaste, apresentando diversos buracos, esta obra apresenta-se como prioritária; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 25.494,78 euros (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), à Freguesia de Oliveira S. Mateus, com o NIF 507 021 932, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5537/2017, efetuados com base no cabimento 4726/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE PEDOME – INSTALAÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL - PARQUE DE LAZER CALÇA FERROS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Pedome solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a instalação de um parque infantil no parque de lazer de Calça Ferros; \_\_\_\_\_

Considerando que a construção deste equipamento será uma mais-valia para a população enquadrando-se nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 5.690,59 euros (cinco mil seiscientos e noventa euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.600,00 € (cinco mil e seiscientos euros), à Freguesia de Pedome, com o NIF 507 132 467, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5543/2017, efetuados com base no cabimento 4730/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBA DE AVE - OBRAS NA RUA 1º DE MAIO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu

artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Riba de Ave solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação da rua 1.º de Maio, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 26.072,11 euros (vinte e seis mil setenta e dois euros e onze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), à Freguesia de Riba de Ave, com o NIF 506 974 642, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5541/2017, efetuados com base no cabimento 4729/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-VOTARAM CONTRA OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE VOTO.**

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARAÇÃO DE VOTO DO PARTIDO SOCIALISTA QUE A SEGUIR SE TRANSCREVE: \_\_\_\_\_

*“A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DEVE OBEDECER A CRITÉRIOS QUE SE COADUNEM COM PADRÕES DE BOA EXECUÇÃO TÉCNICA SEJA PELA SUA DURAÇÃO SEJA PELA QUALIDADE DE VIDA QUE PROPORCIONAM. ACRESCE QUE RENOVAR UM PAVIMENTO SEM QUE ANTES SEJAM COLOCADAS AS INFRAESTRUTURAS DE HOJE NÃO PARECE BOA GESTÃO E MUITO SERVIR DE FORMA CONVENIENTE OS CIDADÃOS. CADA VEZ MAIS, AS OBRAS MUNICIPAIS TÊM DE SER EXIGENTES E POSSUÍREM TODAS AS INFRASTRUTURAS NECESSÁRIAS E BÁSICAS PARA SERVIREM BEM OS CONTRIBUINTES, NOMEADAMENTE PISO EM BETUMINOSO (OU EM CASO ESPECÍFICOS PARALELO), REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, GÁS NATURAL, SANEAMENTO, ÁGUAS PLUVIAIS, TELECOMUNICAÇÕES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E, OBVIAMENTE, PASSEIOS PARA OS PEÕES.* \_\_\_\_\_

A SEGURANÇA DAS PESSOAS TERÁ QUE ESTAR EM PRIMEIRO LUGAR. NUMA VILA EM CONSTRUÇÃO TODAS AS INFRAESTRURAS POSSÍVEIS DEVEM SER COLOCADAS E SÓ DEPOIS O NOVO PAVIMENTO. RIBA D AVE MERECE O MELHOR E O QUE ESTÁ EM EXECUÇÃO ESTÁ LONGE DE CORRESPONDER AOS NOVOS TEMPOS. \_\_\_\_\_

AS OBRAS QUE ASSISTIMOS NA RUA 1.º DE MAIO EM RIBA DE AVE É UM EXEMPLO INEQUÍVOCO DAQUILO QUE NÃO SE DEVE FAZER: O PISO CONTINUA O MESMO, OS PROBLEMAS QUE EXISTIAM IRÃO CONTINUAR E NÃO HOUE O CUIDADO DE CONSTRUIR PASSEIOS. \_\_\_\_\_

O MAIS GRAVE É QUE NA MESMA ALTURA, A QUINHENTOS METROS E NUMA OUTRA INTERVENÇÃO, REMODELARAM-SE PASSEIOS PARA ALÉM DA COLOCAÇÃO DE PISO EM BETÃO BETUMINOSO. \_\_\_\_\_

QUAIS OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AS DUAS RUAS? PORQUE É QUE UMA É BRINDADA COM BETÃO BETUMINOSO E A OUTRA CONTINUA COM O MESMO PARALELO? PORQUE É QUE NÃO HOUE O CUIDADO DE CONSTRUIR PASSEIOS NA RUA 1.º DE MAIO? E PORQUE NÃO FORAM COLOCADAS OUTRAS INFRAESTRURAS COMO SEJAM AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES OU DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEAS? \_\_\_\_\_

OS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA NÃO ESTÃO CONTRA AS OBRAS EM RIBA DE AVE. ESTÃO CONTRA AS OBRAS FEITAS À PRESSA, TÍPICAS DE ANOS ELEITORAIS E LONGE DE RESPONDER AO FUTURO E DA QUALIDADE QUE DEVE SER RECLAMADA. POR ISSO VOTARAM E VOTARÃO CONTRA ESTE TIPO DE ATUAÇÃO. OS CIDADÃOS DE RIBA DE AVE MERECEM TRATAMENTO IGUAL E SENDO POSSÍVEL NÃO ACEITAMOS TRATAMENTO DESIGUAL PARA INTERVENÇÕES FEITAS SENSIVELMENTE AO MESMO TEMPO. \_\_\_\_\_

*EIS PORQUE VOTAMOS CONTRA E PUGNAREMOS PARA AS QUE FREGUESIAS  
COMO RIBA DE AVE TENHAM SEMPRE O MELHOR.*” \_\_\_\_\_

6 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO –  
OBRAS NA RUA MANUEL MENDES CARNEIRO E RUA DAS PRESAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de pavimentação da rua Manuel Mendes Carneiro e Rua das Presas, as quais são vicinais; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 46.845,51 euros (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e um cêntimos), de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 46.000,00 € (quarenta e seis mil euros), à Freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5546/2017, efetuados com base no cabimento 4733/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VERMOIM – PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA VILA MENDES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação da Avenida Vila Mendes, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 27.842,93 euros (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e dois euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros), à Freguesia de Vermoim, com o NIF 506 916 910, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5540/2017, efetuados com base no cabimento 4728/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO – PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÓNIO CARVALHO AZEVEDO E RUA PADRE LUZ” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu

artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da Freguesia de Vale S. Martinho solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação da rua António Carvalho Azevedo e Rua Padre Luz, as quais são vicinais; \_\_\_\_\_

Considerando que o pavimento das ruas se encontra muito danificado, necessitando de obras de pavimentação; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 31.807,50 euros (trinta e um mil oitocentos e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 31.500,00 € (trinta e um mil e quinhentos euros), à Freguesia de Vale S. Martinho, com o NIF 507 042 727, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as

disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5536/2017, efetuados com base no cabimento 4725/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

9 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI - OBRAS NOS POLIDESPORTIVOS DE MOUQUIM E LEMENHE, RUA DE SALGUEIROS E MONTALVÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e) e c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para

infraestruturas diversas, bem como, para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação dos Polidesportivos de Mouquim e Lemenhe e repavimentação da Rua de Salgueiros e Montalvão, as quais são vicinais; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 36.465,60 euros (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta da União de Freguesias, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Atribuir um apoio financeiro, no valor de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros), à União de Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o NIF 510 837 522, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as

disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5532/2017, efetuados com base no cabimento 4720/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

10 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA JUNTA - SEIDE S. PAIO”

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação do rés-do-chão da Sede da Junta de Freguesia de Seide S. Paio; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 34.155,00 euros (trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros), à União de Freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5533/2017, efetuados com base no cabimento 4721/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

11 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE - OBRAS NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CARREIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um

apoio financeiro para as obras de beneficiação e acessibilidade na Sede da Junta de Freguesia da Carreira; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 6.113,81 euros (seis mil cento e onze euros e oitenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5534/2017, efetuados com base no cabimento 4722/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

12 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - OBRAS NA RUA DO MONTE - VALE S. COSME” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de pavimentação da rua do Monte, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 37.992,24 euros (trinta e sete mil novecentos e noventa e dois euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Junta de Freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 37.500,00 € (trinta e sete mil e quinhentos euros), à União de Freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5538/2017, efetuados com base no cabimento 4727/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O SENHOR VEREADOR RICARDO MENDES AUSENTOU-SE. \_\_\_\_\_

---

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE BASQUETEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017 - ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE BRAGA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Basquetebol e para a época desportiva em curso, 2016-2017, apurou-se até ao momento, a inscrição de mais 80 atletas da Associação Teatro Construção e do Famalicense Atlético Clube. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação de Basquetebol de Braga, NIF 502 097 825, o montante de 914,00€ (novecentos e catorze euros), para pagamento final das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2016-2017, dos atletas das equipas famalicenses; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa; \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5553/2017, efetuados com base no cabimento 4740/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - GRUPO DESPORTIVO DO LOURO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Grupo Desportivo do Louro, associação desportiva sediada na freguesia de Louro, fundada em 13 de junho de 1974, tem vindo há longos anos a dinamizar a atividade desportiva junto da população desta freguesia, dedicando-se, especialmente, à

modalidade de futebol, na qual disputa competição federada com todos os escalões de formação e com seniores. \_\_\_\_\_

Esta coletividade conta com instalações próprias, concretamente, edifício sede-social, campo de jogos relvado com bancada coberta e balneários de apoio. \_\_\_\_\_

Com o objetivo de reduzir os gastos com a energia elétrica dos postes de iluminação do campo de jogos, o G. D. do louro pretende substituir o sistema de iluminação atual por projetores a LED. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Grupo Desportivo do Louro, NIF 501 263 179, um apoio financeiro, no montante de 8.000,00€ (oito mil euros), tendo em vista a substituição do sistema de iluminação para Led's; \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento constante no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5545/2017, efetuados com base no cabimento 4732/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CASTELÕES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação Desportiva de Castelões, sediada na Freguesias de Castelões, fundada em 7 de julho de 1993, têm vindo ao longo dos anos a dinamizar atividades recreativas e desportivas junto da população desta freguesia, em especial dirigida aos mais jovens. \_\_\_ Possui um recinto desportivo onde desenvolve a sua atividade permanente, futsal, e um outro onde desenvolve a modalidade de ténis, cujas condições exigíveis tem vindo a ser mantidas à custa de um grande esforço dos dirigentes e simpatizantes, face as escassas possibilidades financeiras da associação.

Com vista a melhorar as condições do recinto preparado para a prática do ténis, a Associação pretende efetuar obras de requalificação do piso, através da colocação de relva sintética, e colocação de rede de vedação. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas

para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação Desportiva de Castelões, NIF 503 146 684, um apoio financeiro, no montante de 14.300,00€ (catorze mil e trezentos euros), tendo em vista a requalificação do piso e vedação do recinto para a prática da modalidade de ténis; \_\_\_\_\_
2. Efetuar o pagamento constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;
3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5547/2017, efetuados com base no cabimento 4734/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

4 - “APOIO FINANCEIRO PARA COLOCAÇÃO DE PISO SINTÉTICO - GRUPO DESPORTIVO DE JOANE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Fruto da elevada procura, por parte das crianças e jovens daquela zona territorial do concelho, o Grupo Desportivo de Joane decidiu aumentar as suas infraestruturas por via de um acordo com a Empresa Riopete – Têxteis, S. A., através da constituição de um direito de superfície, por um período de 20 anos, assinado em 6 de julho de 2017. \_\_\_\_\_

Tratando-se de umas instalações com campos em terra batida, o Grupo Desportivo de Joane encetou as necessárias diligências para a colocação do relvado sintético, sendo necessário intervir ao nível da base e sistema de drenagem do campo de jogo e do todo o sistema de rega, por se tratar da colocação de um relvado sintético. \_\_\_\_\_

Perfilhando esta opção e atentos tais pressupostos, o Município de Vila Nova de Famalicão tem, nos últimos anos, participado a instalação de relvados sintéticos a

associações que demonstrem capacidade para a realização de tal obra e cujas infraestruturas dos seus parques desportivos ofereçam já condições satisfatórias que justifiquem este percurso evolutivo de melhoramento ou esteja enquadrada num plano global de melhoramento e desenvolvimento das instalações existentes. \_\_\_\_\_

Assim, considerando que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das suas infraestruturas, para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social; \_\_\_\_\_

Considerando que o G. D. de Joane reúne condições para garantir a execução da obra prevista, a qual se encontra já em curso; \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir, ao Grupo Desportivo de Joane, NIF 501 088 032, um apoio financeiro no montante global de 200.000,00€ (duzentos mil euros) para apoio à concretização de obras de colocação do relvado sintético; \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em quatro prestações anuais, sendo a primeira no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) no ano 2017, e as restantes no montante de 80.000,00€ (oitenta mil euros) no ano de 2018, 50.000,00€ (cinquenta mil euros) no ano de 2019 e 50.000,00€ (cinquenta mil euros) no ano de 2020;

3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; \_\_\_\_\_

5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 0102/08070105.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO - FUTEBOL CLUBE DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação

dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho. \_\_\_\_\_

Com o intuito de garantir um desenrolar normal do campeonato profissional de futebol e garantir o apoio aos treinos e jogos dos escalões de formação, o estádio municipal foi cedido ao F. C. Famalicão, por um período de 4 anos, em 27 de julho de 2017. \_\_\_\_\_

Fruto da obrigatoriedade em apetrechar o estádio municipal com condições para a realização de jogos oficiais do campeonato profissional, o F. C. Famalicão pediu o apoio para a instalação do sistema CCTV, um sistema de camaras de vigilância ligadas à PSP, colocação do sistema de controlo de acessos e cadeiras nas bancadas. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir, ao Futebol Clube de Famalicão, NIF 501 072 284, um apoio financeiro no montante global de 86.000,00€ (oitenta e seis mil euros) para apoio à instalação do sistema CCTV, um sistema de camaras de vigilância ligadas à PSP, colocação do sistema de controlo de acessos e cadeiras nas bancadas; \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 56.000,00€ (cinquenta e seis mil euros) no ano 2017 e a restante no montante de 30.000,00€ (trinta mil euros) no ano de 2018; \_\_\_\_\_

3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; \_\_\_\_\_

5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5559/2017, efetuados com base no cabimento 4743/2017 e cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 0102/08070105.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE - APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE SOCIAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Operário Futebol Clube, associação desportiva sediada na freguesia de Vila Nova de Famalicão, fundada em 01 de janeiro de 1960, tem vindo há longos anos a dinamizar a atividade desportiva junto da população desta freguesia e freguesias vizinhas, dedicando-se, especialmente, à modalidade de futebol, na qual disputa competição federada com todos os escalões de formação e uma equipa de seniores. \_\_\_\_\_

Com o objetivo de criar mais e melhores condições das suas infraestruturas desportivas, o Operário F. C. resolveu avançar com a construção de uma nova sede social com sala para troféus, que servira, também, como museu do clube. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que desta forma se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Operário Futebol Clube, NIF 501 894 004, um apoio financeiro no montante global de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) para apoio à concretização de obras de melhoramento, nomeadamente com a construção de um edifício destinado a sede social e sala de troféus, de acordo com o orçamento anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante no ponto 1, em três prestações anuais, sendo a primeira no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) no ano de 2017, a

segunda no montante de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) no ano de 2018 e a terceira no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) no ano de 2019; \_\_\_\_\_

3. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 2, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção do compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; \_\_\_\_\_

5. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5548/2017, efetuados com base no cabimento 4735/2017 e cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 0102/08070105.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO QUATRO.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESPORTO MOTORIZADO - 2ª RAMPA MAIS LOUCA/CONVÍVIO DE KARTING” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Vila Nova de Famalicão é um concelho onde o desporto motorizado representa um contexto de grande dinâmica. Somos um concelho reconhecidamente entusiasta pelos desportos motorizados que reúne inúmeros Famalicenseiros inscritos na Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e na Federação de Motociclismo de Portugal, seja como pilotos ou navegadores, nas diversas modalidades e escalões competitivos do desporto motorizado. \_\_\_\_\_

Diversas outras provas se realizam frequentemente, noutras vertentes como motocross, supercross, todo-o-terreno, e mais recentemente, Super Especiais de automobilismo. \_\_\_\_

Pretende-se, este ano, realizar pela segunda vez, a Rampa mais louca/Convívio de Karting, que vai decorrer nas ruas da Freguesia de Riba de Ave, no dia 10 de Setembro de 2017. \_\_\_\_\_

Assim, estão reunidas as condições necessárias para a organização de mais uma prova/convívio de automobilismo, através do estabelecimento de parceria entre o Clube de Eventos Motorizados – AVEMOTOR, enquanto entidade promotora e o Município de Vila Nova de Famalicão enquanto parceiro organizador, cabendo-lhe a participação ao nível da colaboração logística, de policiamento e licenciamentos. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades e organismos com vista ao incremento de atividades de reconhecido interesse para o Município (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. No âmbito da organização do evento de desporto motorizado “2ª Rampa mais louca/Convívio de Karting”, autorizar o estabelecimento de parceria organizativa entre o

Município de Vila Nova de Famalicão e o Clube de Eventos Motorizados - AVEMOTOR, cabendo ao primeiro a cooperação em matéria logística, de policiamento e licenciamentos, ao segundo, a competência e organização técnica, competitiva e de segurança; \_\_\_\_\_

2. Autorizar, no âmbito da parceria estabelecida, a realização de despesa até ao montante global de 3.691,88 € (três mil seiscientos e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos), distribuído da seguinte forma: 1.000,00 € (mil euros) para policiamento, 2.000,00 € (dois mil euros) para aluguer de grades, 500,00 € (quinhentos euros) para som e 191,88 € (cento e noventa e um euros e oitenta e oito cêntimos) para divulgação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5551/2017, efetuados com base no cabimento 4739/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

8 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE MELHORAMENTO - ASSOCIAÇÃO DE METRAQUILHOS DE PEDOME” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Associação de Matraquilhos de Pedome, sediada na Freguesias de Pedome, fundada em 17 de abril de 2015, têm vindo a dinamizar atividades recreativas e desportivas junto da população desta freguesia, assim como, participa sistematicamente nos campeonatos distritais e nacionais da modalidade, tanto em masculinos como em femininos. \_\_\_\_\_

Possui uma sede social onde desenvolve a sua atividade permanente, matraquilhos, cujas condições exigíveis tem vindo a ser mantidas à custa de um grande esforço dos dirigentes e simpatizantes, face as escassas possibilidades financeiras da associação. \_\_\_\_\_

Com vista a melhorar as condições da sua sede social, a Associação pretende efetuar obras de requalificação dos sanitários e zona do bar. \_\_\_\_\_

Tendo em conta que o Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação de Matraquilhos de Pedome, NIF 513 515 453, um apoio financeiro, no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), tendo em vista a requalificação dos sanitários e zona do bar, na sua sede social. \_\_\_\_\_

2. Efetuar o pagamento constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5549/2017, efetuados com base no cabimento 4737/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ASSOCIATIVISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDINS DO AVE - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DA URBANIZAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação de Moradores Jardins do Ave, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento de 115 metros de vedação de rede e arame, e de uma porta. O material solicitado é adequado para melhorar as infraestruturas. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra

em anexo, no valor de 940,00 euros + IVA, totalizando o valor de 1.156,20 euros (mil cento e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos); \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação de Moradores Jardins do Ave, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação de Moradores Jardins do Ave, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área social, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Associação de Moradores Jardins do Ave, com o NIF 507731034, consubstanciado no fornecimento de 115 metros de vedação de rede e arame, e de uma porta. O material solicitado é adequado para melhorar as infraestruturas. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 940,00 euros + IVA, totalizando o valor de 1.156,20 euros (mil cento e cinquenta e seis euros e vinte cêntimos); \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5561/2017, efetuados com base no cabimento 4745/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA ALÉM RIO - AQUISIÇÃO DE UM CONTENTOR DE 40 PÉS PARA A SEDE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva Além Rio, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento e

transporte em camião grua de um contentor de 40 pés. O material solicitado é necessário para o melhoramento da sede da Associação. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 2.000,00 euros + IVA, totalizando o valor de 2.460,00 euros (dois mil quatrocentos e sessenta euros); \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Cultural e Desportiva Além Rio, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Cultural e Desportiva Além Rio, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área social, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Associação Cultural e Desportiva Além Rio, com o NIF 507354567, consubstanciado no fornecimento e transporte em camião grua de um contentor de 40 pés. O material solicitado é necessário para o melhoramento da sede da Associação. Para o efeito apresentaram orçamento, que

se encontra em anexo, no valor de 2.000,00 euros + IVA, totalizando o valor de 2.460,00 euros (dois mil quatrocentos e sessenta euros); \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5557/2017, efetuados com base no cabimento 4736/2017.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ -CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

3 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À CASA DO POVO DE RIBEIRÃO - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DE UMA SALA DA CASA DO POVO DE RIBEIRÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Casa do Povo de Ribeirão, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento de uma unidade de vidro laminado 55.1 incolor (fixo), com os respectivos acessórios e calhas em tubo de alumínio, uma unidade de vidro temperado 10mm incolor (porta), com os respectivos acessórios de abrir e calhas em tubo de alumínio, uma unidade de vidro laminado 55.1 incolor (fixo), com calhas em alumínio e peças, uma unidade de vidro temperado 10mm incolor (fixo), com calhas em alumínio e peças e uma unidade de vidro laminado 55.1 incolor com calha U e tubo 120x40 em alumínio (dividido em vários vidros). O material solicitado é adequado para melhorar as infraestruturas. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 1.915,00 euros + IVA, totalizando o valor de 2.355,45 euros (dois mil trezentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos); \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Casa do Povo de Ribeirão, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Casa do Povo de Ribeirão, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma

regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área social, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Casa do Povo de Ribeirão, com o NIF 500 928 908, consubstanciado no fornecimento de uma unidade de vidro laminado 55.1 incolor (fixo), com os respetivos acessórios e calhas em tubo de alumínio, uma unidade de vidro temperado 10mm incolor (porta), com os respetivos acessórios de abrir e calhas em tubo de alumínio, uma unidade de vidro laminado 55.1 incolor (fixo), com calhas em alumínio e peças, uma unidade de vidro temperado 10mm incolor (fixo), com calhas em alumínio e peças e uma unidade de vidro laminado 55.1 incolor com calha U e tubo 120x40 em alumínio (dividido em vários vidros). O material solicitado é adequado para melhor as infraestruturas. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 1.915,00 euros + IVA, totalizando o valor de 2.355,45 euros (dois mil trezentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos); \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5560/2017, efetuados com base no cabimento 4746/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

4 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO MABOR - OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NOS PARQUES DE LAZER DO LOTEAMENTO MABOR” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação de Moradores do Loteamento Mabor, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de melhoramento nos parques do loteamento que estão a seu encargo, conforme Acordo de Cooperação para a gestão de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, e que se anexa a presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 6.509,25€ (seis mil quinhentos e nove euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela Associação de Moradores do Loteamento Mabor, e que se anexa a presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação de Moradores do Loteamento Mabor, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação de Moradores do Loteamento Mabor, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros), à Associação de Moradores do Loteamento Mabor, com o NIF 506274357, destinado a participar nas despesas execução das obras de beneficiação mencionadas no corpo da presente proposta;
2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5563/2017, efetuados com base no cabimento 4748/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. MIGUEL DE JESUFREI - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA RESIDÊNCIA PAROQUIAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Jesufrei, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de reconstrução da cobertura da residência paroquial; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 13.820,00€ (treze mil oitocentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Jesufrei, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Jesufrei, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 13.000,00€ (treze mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Miguel de Jesufrei, com o NIF 501438831, destinado a execução das obras de reconstrução mencionadas no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as

disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 5550/2017, efetuados com base no cabimento 3528/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO RANCHO FOLCLÓRICO SANTA MARINHA DE MOGEGE ASSOCIAÇÃO - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DA SEDE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que o Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege Associação, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de reconstrução da sua sede social; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 11.551,00€ (onze mil quinhentos e cinquenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pelo Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege Associação, e que se anexa a presente proposta. \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, o Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pelo Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege Associação, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), ao Rancho Folclórico Santa Marinha de Mogege Associação, com o NIF 506650871, destinado a participar nas despesas execução das obras de reconstrução mencionadas no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 5562/2017, efetuados com base no cabimento 4747/2017.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A DOIS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica

dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água. \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF: 170 806 286, com o CIL nº 108918, sito na União de Freguesias de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

- Ao portador do NIF:136 390 781, com o CIL nº 760396, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus; \_\_\_\_\_

Todos os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_

2 - Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE**  
**2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_

E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Técnico Superior, licenciado, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_